ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/PMMN/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000451.03.01/2025/SEMED**

DATA DE ABERTURA: 15/04/2025 às 09h30min. no sítio https://licitanet.com.br/

OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO	**LANCE MÍNIMO**
R$ 900.334,00 (NOVECENTOS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	R$ 0,01 (um Centavos)

Registro dePreços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
Sim	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 e seus sub itens deste Edital)*

Requesitos Básicos:	***Requesitos Específicos: Item 10.12 do Edital***
- Licitanet e SUPEL	

MODO DE DISPUTA	**Itens Exclusivos para ME/EPP?**	**ITENS AMPLOS**	**Exige Amostra/Demonstração**
ABERTO	***NÃO***	***SIM***	***NÃO***

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro (a).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 3 Dias antes da abertura do Certame no sítio https://licitanet.com.br/ demais condições no item 14. desteEdital

Observações Gerais

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 99944-5157 ou supel@montenegro.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 1 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/PMMN/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000451.03.01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, com sede à Avenida JK Esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, Setor 01, Monte Negro - RO, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº. 186 datado de 24 de fevereiro de 2023 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **021/PMMN/2025** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda obedecerá a Lei Municipal nº 1.559/2024 que submete-se ao tratamento favorecido e diferenciado para micro e pequena empresa – MPE em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis,

https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/transparencia

1.1.5. para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ **(LICITANET);** e/ou **https://www.supel@montenegro.ro.gov.br/** na aba de anexos da licitação.

1.1.6. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	BRUNO NASCIMENTO COSTA
Data de Abertura da Sessão: 15/04/2025	**às 09h30min. (horário de Brasília).**

1.1.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.8. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 2 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 0000451.03.01/2025/PMMN/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia ea selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Públicae será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, daimpessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,dojulgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.7. DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itensforem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CASINHA DE BONECA:** casinha de boneca confeccionada em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de no mínimo 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de no mínimo 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira	UN	03	R$ 8.866,67	R$ 26.600,00
2	**BALANÇO COM ESCORREGADOR**: Fabricado em forma de cavalete usando 4 vigas de no minimo 2,5 de comprimento de 5x10cm de espessura. Unidos por uma viga de 3mt de 5x10cm de espessura. Tendo em sua lateral uma escada vertical de 2mt de altura, com 6 degraus de madeira de 2x7x35 cm. 1 escorregador que deverá ser executado conforme com inclinação, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. 02 balanços: balanço em tábua medindo 12x40 cm espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm.	UN	11	R$ 8.600,00	R$ 94.600,00
3	**CASA PANORÂMICA (01):** CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO, contendo: **02 balanços;** **02cadeirinhas com assento; para bebê;** **01 gangorra vai e vem;** **02 trapézios;** **01 escadas verticais;**	UN	08	R$ 16.733,33	R$ 133.866,67

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 3 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	01 escorregador. **DESCRIÇÕES DETALHADAS:** **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA**: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM**: Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS**: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". **ESCADAS VERTICAIS**: Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **ESCORREGADOR**: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.				
4	**CASA PANORÂMICA (02):** **CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO.** · 02 Escorregador; · 02 balanços; · 02 cadeirinhas com assento para bebê; · 01 gangorra vai e vem; · 02 trapézios; · Ponte fixa; · Casa do Tarzan com escada e escorregador; · Escada de pirata; · Mesa de piquenique para 08 (oito) crianças. • 01 escada vertical. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma, ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16cm de largura, 2mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na	UN	08	R$ 21.600,00	R$ 172.800,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 4 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". **PONTE FIXA:** Deverá ser com 02 vigas de 0,5x0,10cm e 2,00 m de comprimento e 25 peças medindo 0,6cm por 0,65cm de comprimento, formando uma passarela ligando o parquinho com a casa do Tarzan juntamente com um corrimão 04 réguas medindo 2,2cm de espessura por 0,10 cm de largura com 2,00 metros de comprimento. **BANCOS E MESA DE MADEIRA**: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 2,5 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de 2,5x12 cm. **ESCADA PIRATA:** Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de ½" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 5x10 cm. **ESCADAS VERTICAIS:** Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR:** Deverá ser confeccionada com 04 vigas de 4mX0,10cm por 2,5m de comprimento e 02 assoalhos de 1,45m X 1,45m. sendo um usado como assoalho e o outro para o piso do primeiro andar. No assoalho inferior será cercado por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10 cm de largura e 1,45m de comprimento, usado para apoiar a mesinha e os bancos de piquenique. Na parte superior será cercada por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10cm de largura e 1,45m de comprimento, coberta com Eternit sem amianto.				
5	**CASA PANORÂMICA (03):** **01 casinha de boneca** **01 escorregador** **02 balanços** **01 cadeirinha com assento para bebê,** **01 Gangorra vai e vem** **01 trapézio** **01 escada na com guarnição e corrimão** **CASINHA DE BONECA:** Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, coberta com Eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,30 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feita através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1.	UN	08	R$ 18.066,66	R$ 144.533,33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 5 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 6 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 4 réguas de 2 cm de espessura, 2 mt de comprimento, 7 cm de largura e 2 cm de espessura.				
6	**BANCO LÁPIS:** Fabricado com 3 pés de madeira de 3x6 cm de espessura e 6 réguas de 2 mt de comprimento por 10 cm de largura e 2 cm de espessura. Com as pontas em forma de lápis. O assento medindo 42 cm de altura x 45 cm de largura e o encosto com 42 cm de altura com bordas arredondadas. **Pintura:** todas as peças de madeira que compõem o banco deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura de no mínimo duas de mãos com tinta automotiva.	UN	38	R$ 2.233,33	R$ 84.866,67
7	**CERQUINHA LÁPIS (METRO LINEAR/CORRIDO)**: Fabricado com madeiras de 2 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura em forma de lápis. Unidas por duas réguas de 2cm de espessura x 10 cm de largura x 155cm de comprimento. com espaçamento entre si de no máximo de 7 cm e montadas com pé direito de 5 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura. Todas as madeiras quebradas as quinas e pontas arredondadas, plainadas e lixadas. Pintadas com tinta automotiva, uma de cada cor, sendo nas cores: azul França, vermelho e amarelo ouro.	UN	200	R$ 516,67	R$ 103.334,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8	**MANUTENÇÃO SEMESTRAL POR PARQUINHO:** O serviço corresponde a uma manutenção semestral preventiva e corretiva com valor fixo referente aos equipamentos que constitui um parquinho incluindo: - Troca das peças com defeitos de fabricação, desgastadas pelo uso diário. - Serão trocadas nessa manutenção sem custo adicional: Roldanas, correntes, parafusos, reparo em assoalhos, reparo em escorregadores e reparo em escadas.	SERV	16	R$ 900,00	R$ 14.400,00
9	Pintura da **CASA PANORÂMICA – (GRANDE)**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00
10	Pintura da **CASA PANORÂMICA - CASINHA DE BONECA EM CIMA**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 4.433,33	R$ 44.333,33
11	Pintura do **BALANÇO COM ESCORREGADOR,** com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
12	Pintura do **BANCO LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
13	Pintura da **CERQUINHA LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
			VALOR TOTAL GERAL		**R$ 900.334,00**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nosistema

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 6 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

https://licitanet.com.br/ , e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital,prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suasalterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujovalorseja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº*123, de 2006 e suas alterações*);

2.3.2. ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência –Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazos de entrega de forma parcelada de acordo com o cronograma conforme do Termo de Referência – Anexo Ideste Edital.

2.4.2.1. O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão da ordem de fornecimento, conforme o cronograma de entrega, expedido pela autoridade competente.

2.5. DA SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS;

3. A SECRETARIA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes daaquisição correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

A despesa inerente a pretendida aquisição correrá à conta das dotações de cada secretaria abaixo relacionada:

As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo: Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 228 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha: 235 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 251 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha: 252 Dotação Orçamentária:12.36 50005.202 3 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha: 273

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 7 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

DO REAJUSTE

3.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro deGeografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratantepagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

3.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras doGoverno Federal (https://licitanet.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até oterceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticadosdiretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemasrelacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 8 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto,
responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços oufornecimentode bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral oupor afinidade, até o terceiro grau;empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por
contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício docargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ejudicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa aque se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sobsupervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço queinclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneanos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Monte Negro/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 9 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

prazos das sanções);

3.11.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na formado art.87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na formado art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, atéa data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O licitante interessado **poderá se assim entender,** enviar os documentos de habilitaçãoexigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como deque a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termosdo artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpreos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado odisposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitantenão ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123,de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até aabertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentosde abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 10 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor finalmínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quandoadotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operaçõesno sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

4.2.16. decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.2.18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/modelo;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificaçãodo Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenhamas especificações dos objetos ofertados.

5.1.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime aCONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo,de controle de qualidade de fabricação respectivo;* quando for o caso;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 11 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normasde regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte doscontratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devidoprocesso legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DELANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro (a), dar-se-á em sessão pública, pormeio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrênciadeste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de. Qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto aonão encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 12 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a). Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados dohorário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado eas regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01;**

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**",emque os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública seráencerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio,poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados paraapresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá opregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão deexclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fasede lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 13 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conformepossibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://licitanet.com.br/**

6.3.16. O pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujosvalores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limitejuntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e,se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, parao exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

6.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso delicitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.4.2. Empresas brasileiras;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 14 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

6.5.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor

será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhorpreço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição decustos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer àsespecificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de contratação (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro (a), ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**,será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação (a), deverá obedecer àscondiçõesprevistas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. O PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro (a), destacam-se os que contenham

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 15 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicadospelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova datae horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e alicitante divergir com o exigido, o pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM paraatualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessáriaspara a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valorapresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances,a critério do Pregoeiro (a) que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 daLei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aosseguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), daControladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação adepender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitaçãoa depender da natureza da sanção aplicada(http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 16 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição decontratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, porfaltade condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimentode habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;
9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada apósdiligência do pregoeiro (a), que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 17 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com aLei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidadede esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelaAdministração,o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob penade não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar àAdministração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com osrespectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;

9.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação derecolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando nãocabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativaaceita pelo Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital,a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nostermos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 18 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pelo pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoresde certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serãoenviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (a).

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas elances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constemdo Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaraçãode que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do atoconstitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na JuntaComercial da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 19 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Leinº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da ReceitaFederal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais,Previdenciáriose à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de"certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidãopositiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase deadimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expressona própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deveráapresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda,comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 20 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

10.11.3 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, **ou** o **Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 2% (cinco por cento)** do valor ganho pelo licitante. DISPONIBILIZADO PELO **cadastro da SUPEL** para visualização e análise **se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação**, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação a seguir:

a) **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND)** - Comprovar, através de atestado as exigencias do Termo de Referencia.

10.12.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone,etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.12.2.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro (a), poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.12.2.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar aapresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.12.2.3. . De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados;

b) Cópia da Nota fiscal de venda dos itens com quantitativo mínimo de 30% do total a ser licitado, para comprovação da veracidade do LAUDO DE CAPACIDADE TÉCNICA , atestado por empresa privada ou pública.

c) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade com jurisdição na sua sede.

d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

e) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 21 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

investidura no cargo ou cópia do contrato social;

f) Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação.

g) Apresentar documentação LO – (Licença de Operação) acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97, Licenciamento Ambiental é o procedimento no qual o poder público, representado por órgãos ambientais, autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades que utilizam recursos naturais e/ou que sejam consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras.

h) Atestado de Capacidade técnica de fornecimento do Objeto comprovando no mínimo 30 % de atendimento do objeto: h.1) Os atestados poderão ser somados para chegar o s quantitativos solicitado compreendendo o período de 12 meses.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental,** conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º daC.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,** conforme modelo constante no **Anexo VI**deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o
Pregoeiro (a) solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, nomomento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADACORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados peloslicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 22 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitaçãoe classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem10.4.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ouencerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena depreclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis.Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradavista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direitode recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro (a)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 23 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

11.10. ao vencedor.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.13. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

11.14.. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as)licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o (a) pregoeiro (a) convocará o (a)(s) licitante (s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (a)(s) licitante (s) vencedor (a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo (a) pregoeiro (a);

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a (s) adjudicatária (s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o (a) pregoeiro (a) convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo (a) primeiro (a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo (a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;**

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela (s) secretaria (s) demandante (s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo (a)(s) licitante (s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DA ADESÃO DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 24 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

c.2) consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
c.3) consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
c.4) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
c.5) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
c.6) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
c.7) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
c.8) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
C . 9) Dos limites para as adesões
c.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

d) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:
e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos (às) fornecedores (as);
e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os (as) fornecedores (as) ou prestadores (as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;
e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o (a) (s) fornecedor (es) (as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
e.6.1. Liberar o (a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);
e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;
e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O (A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 25 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção (ões) prevista (s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao (à) fornecedor (a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O (A) fornecedor (a) ou prestador (a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os (as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo (s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o (a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) demandante (s).

11.15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anterioresà realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitantedeclarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou nãocomprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posterioresao encerramento da etapa de lances.

11.15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.
11.15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou deacordo com a fase do procedimento licitatório.
11.15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito omenor preço apurado, o pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 26 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **https://licitanet.com.br/**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competenteque decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderáser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro (a).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINSITRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro (a)/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver aproposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 27 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas eorientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de **60 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** dovalor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, amulta seráde **0,5%** à **15%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Negro/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento delicitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadepromotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificaras provas que pretenda produzir.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 28 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual serádirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dosautos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicaçãoda Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data daaberturado certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** **supel@montenegro.ro.gov.br** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone* ***(69)99944-5157)***ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Monte negro/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta- feira, situada na Avenida JK esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, Setor 01, Monte Negro – RO - CEP: 76.888-000.

14.4. A decisão do pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aqueleinformado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://licitanet.com.br/,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro (a).

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório,para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realizaçãodo referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obrasou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro deReserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridadecompetente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmoitem com o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 29 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocaçãode terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse do Monte Negro/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 daLei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não hajacomunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

16.5. Ao Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedadaa inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contrataçãodo objeto pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentementeda condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lanceé considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PrefeituraMunicipal de Monte Negro, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 30 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiversuportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todosos atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Monte Negro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.18.1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação juntoao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital,para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativosdeste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **https://www.montenegro.ro.gov.br/.**

16.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderãoser obtidas pelo telefone (69) 99944-5157, ou na sede Prefeitura de Monte Negro/RO.

16.21. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estadode Rondônia,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadasadministrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, osseguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;
ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Monte Negro-RO, 28 de Março de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 31 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

Minuta de Edital elaborado
Carlita Pereira de Oliveira
Portaria 679/2024

Pregoeiro/Agente de contratação Designado:
Bruno Nascimento Costa
Portaria 532/2024

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 32 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento aos princípios administrativos esculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao Artigo 86 da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente termo a fim de definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, através de Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CASINHA DE BONECA:** casinha de boneca confeccionada em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de no mínimo 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de no mínimo 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira	UN	03	R$ 8.866,67	R$ 26.600,00
2	**BALANÇO COM ESCORREGADOR**: Fabricado em forma de cavalete usando 4 vigas de no minimo 2,5 de comprimento de 5x10cm de espessura. Unidos por uma viga de 3mt de 5x10cm de espessura. Tendo em sua lateral uma escada vertical de 2mt de altura, com 6 degraus de madeira de 2x7x35 cm. 1 escorregador que deverá ser executado conforme com inclinação, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. 02 balanços: balanço em tábua medindo 12x40 cm espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm.	UN	11	R$ 8.600,00	R$ 94.600,00
3	**CASA PANORÂMICA (01):** CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO, contendo: **02 balanços;** **02cadeirinhas com assento; para bebê;** **01 gangorra vai e vem;** **02 trapézios;** **01 escadas verticais;**	UN	08	R$ 16.733,33	R$ 133.866,67

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 33 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	01 escorregador. **DESCRIÇÕES DETALHADAS:** **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA**: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM**: Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS**: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". **ESCADAS VERTICAIS**: Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **ESCORREGADOR**: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.				
4	**CASA PANORÂMICA (02):** **CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO.** · 02 Escorregador; · 02 balanços; · 02 cadeirinhas com assento para bebê; · 01 gangorra vai e vem; · 02 trapézios; · Ponte fixa; · Casa do Tarzan com escada e escorregador; · Escada de pirata; · Mesa de piquenique para 08 (oito) crianças. • 01 escada vertical. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma, ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16cm de largura, 2mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".	UN	08	R$ 21.600,00	R$ 172.800,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 34 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	PONTE FIXA: Deverá ser com 02 vigas de 0,5x0,10cm e 2,00 m de comprimento e 25 peças medindo 0,6cm por 0,65cm de comprimento, formando uma passarela ligando o parquinho com a casa do Tarzan juntamente com um corrimão 04 réguas medindo 2,2cm de espessura por 0,10 cm de largura com 2,00 metros de comprimento. **BANCOS E MESA DE MADEIRA**: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 2,5 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de 2,5x12 cm. **ESCADA PIRATA:** Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de ½" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 5x10 cm. **ESCADAS VERTICAIS:** Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR:** Deverá ser confeccionada com 04 vigas de 4mX0,10cm por 2,5m de comprimento e 02 assoalhos de 1,45m X 1,45m. sendo um usado como assoalho e o outro para o piso do primeiro andar. No assoalho inferior será cercado por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10 cm de largura e 1,45m de comprimento, usado para apoiar a mesinha e os bancos de piquenique. Na parte superior será cercada por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10cm de largura e 1,45m de comprimento, coberta com Eternit sem amianto.				
5	**CASA PANORÂMICA (03):** **01 casinha de boneca** **01 escorregador** **02 balanços** **01 cadeirinha com assento para bebê,** **01 Gangorra vai e vem** **01 trapézio** **01 escada na com guarnição e corrimão** **CASINHA DE BONECA:** Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, coberta com Eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,30 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feita através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1. **ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO:** A escada deverá conter 6 degraus confeccionados em madeira maciça de 2	UN	08	R$ 18.066,66	R$ 144.533,33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 35 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 4 réguas de 2 cm de espessura, 2 mt de comprimento, 7 cm de largura e 2 cm de espessura.				
6	**BANCO LÁPIS:** Fabricado com 3 pés de madeira de 3x6 cm de espessura e 6 réguas de 2 mt de comprimento por 10 cm de largura e 2 cm de espessura. Com as pontas em forma de lápis. O assento medindo 42 cm de altura x 45 cm de largura e o encosto com 42 cm de altura com bordas arredondadas. **Pintura:** todas as peças de madeira que compõem o banco deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura de no mínimo duas de mãos com tinta automotiva.	UN	38	R$ 2.233,33	R$ 84.866,67
7	**CERQUINHA LÁPIS (METRO LINEAR/CORRIDO)**: Fabricado com madeiras de 2 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura em forma de lápis. Unidas por duas réguas de 2cm de espessura x 10 cm de largura x 155cm de comprimento. com espaçamento entre si de no máximo de 7 cm e montadas com pé direito de 5 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura. Todas as madeiras quebradas as quinas e pontas arredondadas, plainadas e lixadas. Pintadas com tinta automotiva, uma de cada cor, sendo nas cores: azul França, vermelho e amarelo ouro.	UN	200	R$ 516,67	R$ 103.334,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8	**MANUTENÇÃO SEMESTRAL POR PARQUINHO:** O serviço corresponde a uma manutenção semestral preventiva e corretiva com valor fixo referente aos equipamentos que constitui um parquinho incluindo: - Troca das peças com defeitos de fabricação, desgastadas pelo uso diário. - Serão trocadas nessa manutenção sem custo adicional: Roldanas, correntes, parafusos, reparo em assoalhos, reparo em escorregadores e reparo em escadas.	SERV	16	R$ 900,00	R$ 14.400,00
9	Pintura da **CASA PANORÂMICA – (GRANDE)**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00
10	Pintura da **CASA PANORÂMICA - CASINHA DE BONECA EM CIMA**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 4.433,33	R$ 44.333,33
11	Pintura do **BALANÇO COM ESCORREGADOR,** com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
12	Pintura do **BANCO LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
13	Pintura da **CERQUINHA LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
			VALOR TOTAL GERAL	**R$ 900.334,00**	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de preços na imprensa oficial, pertinente ao órgão gestor.

2.2. O prazo de vigência da contratação será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado (12 meses), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma sua vigência inicial é de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 36 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte quatros) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, DA ESCOLHA PELO SISTEMA SRP E DAS POSSIVEIS ADESÕES

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A contratação é indispensável para reposição dos parquinhos já danificados, e ou instalação de novos em unidades escolares que estão sendo reformadas e construídas, atendendo de forma satisfatória e segura o lazer das crianças.

É inquestionável a importância da brincadeira no desenvolvimento infantil. A hora do parquinho é o momento mais querido e esperado por todas as crianças. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas, a brincadeira é fundamental como mecanismo para desenvolver a memória, a linguagem, a atenção, a percepção, a criatividade e habilidade para melhor desenvolver a aprendizagem.

3.2. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

> "De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o Sistema de Registro de Preços consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas.
> Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.
> De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos.
> Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP".

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (Adesão) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.2. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 37 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos aprovado na LOA do município/Secretaria de Educação responsáveis pelas ações educacionais.

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

5.1. Esta aquisição faz parte do PCA estabelecidas do Município de Monte Negro para atender a educação infantil, aprovado na **LOA em exercício**.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhados de Nota Fiscal no endereço informado.
6.2. Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo responsável do Almoxarifado, no endereço informado na Autorização de Fornecimento, podendo ser programado com antecedência detalhes como data e horário através do telefone e-mail conveniomontenegrofme@gmail.com.
6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e Autorização de Fornecimento.
6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta, e Autorização de Fornecimento devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado através de portaria junto do técnico responsável pelo TR.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 38 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
8.1.7. Ficará a Contratada responsável pela instalação de todos os parquinhos adquiridos incluindo: Entrega, mão de obra, ferramentas, Máquinas, equipamentos, alimentação, hospedagem, encargos e outras providências necessários ao perfeito funcionamento dos Playground.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. A execução da Ata deverá ser fiscalizada por 1 (um) ou mais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
11.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 39 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

11.5. O fiscal da Ata informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.6. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
12.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
12.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;
12.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 6/100 I = 0,00016438 365 365
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
12.8. Observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 40 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.
13.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
13.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste
13.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: A apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
14.2. O cancelamento do registro de Preços, somente terá validade após a Publicação no Diário Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

15. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

15.1. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 41 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados;
b) Cópia da Nota fiscal de venda dos itens com quantitativo mínimo de 30% do total a ser licitado, para comprovação da veracidade do LAUDO DE CAPACIDADE TÉCNICA, atestado por empresa privada ou pública.
c) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade com jurisdição na sua sede.
d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
e) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou **Contrato de Trabalho**. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
f) Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação.
g) Apresentar documentação LO – (Licença de Operação) acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97, Licenciamento Ambiental é o procedimento no qual o poder público, representado por órgãos ambientais, autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades que utilizam recursos naturais e/ou que sejam consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras.
h) Atestado de Capacidade técnica de fornecimento do Objeto comprovando no mínimo 30 % de atendimento do objeto:
h.1) Os atestados poderão ser somados para chegar os quantitativos solicitado compreendendo o período de 12 meses.

16. DA GARANTIA DE FÁBRICA

16.1. A contratada deverá emitir TERMO DE GARANTIA de no mínimo 24 meses contra defeito de fabricação.
OBS.: Ressaltamos que no valor da manutenção semestral que será realizada pelos contratada **(item 14)** estará incluso a troca das peças como **(Roldanas, correntes, parafusos, reparo em assoalhos, reparo em escorregadores e reparo em escadas).**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 42 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e no 19 caputs do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 43 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Art. 157.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.3. As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 44 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

orçamentárias abaixo:

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - **Ficha:** 228

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - **Ficha:** 235

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - **Ficha:** 251

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - **Ficha:** 252

Dotação Orçamentária:12.3650005.2023 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - **Ficha:** 273

18.2A liberação do pagamento ficará condicionada:

a) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.

18.3 Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a SEMED a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Gestão em Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos, estando em conformidade o pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

19.1 Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 a autorização de Ordem de Execução de Serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa: Secretária Municipal de Educação (Gilvania Bergamo Moratto).

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da SEMED situada à Rua Francisco Prestes nº 2330, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira.

20.2 Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

20.3 O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS

21.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico, plataforma ATHUS, a data de celebração será correspondente a da aposição da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 45 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Elaborado por:

Raquel C. Ribeiro
Coord. de Convênios Educacionais
Port. 215/GAB/2025

Solicitado:

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária Municipal de Educação
Port. 826/GAB/2017

Autorizado por:

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
2025/2028

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 46 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025..

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREGÃO ELETRONICO N 021/PMMN/2025

PROCESSO N° 0000451.03.01/2025

LICITANTE_____
CNPJ:_____ TEL. FAX:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE:_____AG.:_____ BANCO: _____

	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/Modelo/ Versão	Valor Unitario	Valor Total
					VALOR TOTAL EM R$	

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bemcomo aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local,_____de_____de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 47 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMMN/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS MDO

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentosapresentadospara o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 021/2025/PREGÃO/PMMN**, são autênticos.

....., em_____de_____de 2025.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 48 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/PMMN/2025, instaurado pelo **Processo de n.º 0000451.03.01/PMMN/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimentointegral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2025.

_____
Nome:
RG/CPF:
Cargo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 49 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMMN/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., _____ de ___ de 2025.

……ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 50 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de UsuáriosExternos no ePROC)

Empresa:	
Usuário (Representante):	**CPF:**
E-Mail:	**Cargo/Função:**
Celular:	**Data Nascimento:**

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site supel@montenegro.ro.gov.bre a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições queregem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos nodocumento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico atéque decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Monte Negro para qualquer tipo de conferência;

VI - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deveenviar para o e-mail supel@montenegro.ro.gov.br os seguintes documentos:

a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);

b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitantecomo sócio/administrador;

d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for ocaso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com supel@montenegro.ro.gov.br . Reconheço ainda que acessarei diariamente oportal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazodado para tal.

...../...../2024

_____

NOME CPF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 51 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

CONTRATO: */SUPEL/20****
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMMN/RO
PROCESSO: */20****

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **_____,** sob o **CNPJ nº _____**, localizada na Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Senhor(a) **_____**, inscrita no RG nº _____ portadora do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CASINHA DE BONECA:** casinha de boneca confeccionada em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de no mínimo 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de no mínimo 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira	UN	03	R$	R$
2	**BALANÇO COM ESCORREGADOR**: Fabricado em forma de cavalete usando 4 vigas de no minimo 2,5 de comprimento de 5x10cm de espessura. Unidos por uma viga de 3mt de 5x10cm de espessura. Tendo em sua lateral uma escada vertical de 2mt de altura, com 6 degraus de madeira de 2x7x35 cm. 1 escorregador que deverá ser executado conforme com inclinação, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. 02 balanços: balanço em tábua medindo 12x40 cm espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm.	UN	11	R$	R$
3	**CASA PANORÂMICA (01):** CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO, contendo: **02 balanços;** **02cadeirinhas com assento; para bebê;** **01 gangorra vai e vem;** **02 trapézios;** **01 escadas verticais;**	UN	08	R$	R$

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 52 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	01 escorregador. **DESCRIÇÕES DETALHADAS:** **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA**: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM**: Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS**: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". **ESCADAS VERTICAIS**: Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **ESCORREGADOR**: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.				
4	**CASA PANORÂMICA (02):** **CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO.** · 02 Escorregador; · 02 balanços; · 02 cadeirinhas com assento para bebê; · 01 gangorra vai e vem; · 02 trapézios; · Ponte fixa; · Casa do Tarzan com escada e escorregador; · Escada de pirata; · Mesa de piquenique para 08 (oito) crianças. • 01 escada vertical. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma, ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16cm de largura, 2mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". **PONTE FIXA:** Deverá ser com 02 vigas de 0,5x0,10cm e 2,00 m de comprimento e 25 peças medindo 0,6cm por 0,65cm de comprimento, formando uma passarela ligando o parquinho com a	UN	08	R$	R$

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 53 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	casa do Tarzan juntamente com um corrimão 04 réguas medindo 2,2cm de espessura por 0,10 cm de largura com 2,00 metros de comprimento. **BANCOS E MESA DE MADEIRA**: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 2,5 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de 2,5x12 cm. **ESCADA PIRATA:** Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de ½" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 5x10 cm. **ESCADAS VERTICAIS:** Deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. **CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR:** Deverá ser confeccionada com 04 vigas de 4mX0,10cm por 2,5m de comprimento e 02 assoalhos de 1,45m X 1,45m. sendo um usado como assoalho e o outro para o piso do primeiro andar. No assoalho inferior será cercado por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10 cm de largura e 1,45m de comprimento, usado para apoiar a mesinha e os bancos de piquenique. Na parte superior será cercada por 04 réguas de 2,2cm de espessura por 10cm de largura e 1,45m de comprimento, coberta com Eternit sem amianto.				
5	**CASA PANORÂMICA (03):** **01 casinha de boneca** **01 escorregador** **02 balanços** **01 cadeirinha com assento para bebê,** **01 Gangorra vai e vem** **01 trapézio** **01 escada na com guarnição e corrimão** **CASINHA DE BONECA:** Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, coberta com Eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,30 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. **ESCORREGADOR:** Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser plainada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. **BALANÇO:** Balanço em tábua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm sustentada por 02 correntes zincadas de 5mm. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de seda, apoiados em caibros de madeira de 5x5 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** Terá sua base em tábua de 16 cm de largura, 2 mt de comprimento e 2 cm de espessura. Conforme especificado em projeto. A sustentação do mesmo deverá ser feita através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x5 cm e na parte inferior em madeira arredondada de 1" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. **TRAPÉZIOS:** Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x5 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1. **ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO:** A escada deverá conter 6 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 4 réguas de 2 cm de espessura, 2 mt de comprimento, 7 cm de largura e 2 cm de espessura.	UN	08	R$	R$
6	**BANCO LÁPIS:**	UN	38	R$	R$

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 54 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

	Fabricado com 3 pés de madeira de 3x6 cm de espessura e 6 réguas de 2 mt de comprimento por 10 cm de largura e 2 cm de espessura. Com as pontas em forma de lápis. O assento medindo 42 cm de altura x 45 cm de largura e o encosto com 42 cm de altura com bordas arredondadas. **Pintura:** todas as peças de madeira que compõem o banco deverão estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura de no mínimo duas de mãos com tinta automotiva.				
7	**CERQUINHA LÁPIS (METRO LINEAR/CORRIDO)**: Fabricado com madeiras de 2 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura em forma de lápis. Unidas por duas réguas de 2cm de espessura x 10 cm de largura x 155cm de comprimento. com espaçamento entre si de no máximo de 7 cm e montadas com pé direito de 5 cm de espessura x 10 cm de largura x 100 cm de altura. Todas as madeiras quebradas as quinas e pontas arredondadas, plainadas e lixadas. Pintadas com tinta automotiva, uma de cada cor, sendo nas cores: azul França, vermelho e amarelo ouro.	UN	200	R$	R$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8	**MANUTENÇÃO SEMESTRAL POR PARQUINHO:** O serviço corresponde a uma manutenção semestral preventiva e corretiva com valor fixo referente aos equipamentos que constitui um parquinho incluindo: - Troca das peças com defeitos de fabricação, desgastadas pelo uso diário. - Serão trocadas nessa manutenção sem custo adicional: Roldanas, correntes, parafusos, reparo em assoalhos, reparo em escorregadores e reparo em escadas.	SERV	16	R$	R$
9	Pintura da **CASA PANORÂMICA – (GRANDE)**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 5.400,00	R$
10	Pintura da **CASA PANORÂMICA - CASINHA DE BONECA EM CIMA**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 4.433,33	R$
11	Pintura do **BALANÇO COM ESCORREGADOR,** com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 2.200,00	R$
12	Pintura do **BANCO LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 300,00	R$
13	Pintura da **CERQUINHA LÁPIS**, com as cores originais do catálogo do fabricante, incluindo recuperação de partes da madeira danificada.	SERV	10	R$ 200,00	R$
			VALOR TOTAL GERAL		**R$**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ **** (_____)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

4.3. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através das Secretarias Municipais: pela seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática:
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 55 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

Ficha Orçamentária:
Nota de Empenho:
Valor:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 As Secretarias poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 56 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
6.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
6.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
6.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
6.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
6.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 57 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
7.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
7.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
7.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
9.1 A entrega deverá ser feita conforme Termo de Referencia e conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
9.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde;
9.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
9.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
9.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as Secretarias;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 58 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

9.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
9.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
9.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
9.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
9.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
9.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. será de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 59 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis antes de completar 12 (dozes) meses, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.2. As alterações serão de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 60 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Garantia da contratação

12.1.1. Garantia da contratação

12.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

12.1. Garantia dos produtos

12.1.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 86 da Lei nº. 14.133/21.

13.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021).

13.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas na Lei nº 14.133/21.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade da Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento básico que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 61 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Será **vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1. Após as assinaturas deste Contrato o Município de Monte Negro - RO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta adesão à ata de registro de preços poderá ser revogada por interesse desta Secretaria, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 62 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

Monte Negro - RO, ** de **** de 20***.

IVAIR JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal (Contratante)	**Empresa _____** **CNPJ nº _____** (Contratada)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 63 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMMN/RO.
PROCRESSO Nº 0000451.03.01-2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMMN/2025

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **_____,** sob o **CNPJ nº _____**, localizada na Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Senhor(a) **_____**, inscrita no RG nº _____ portadora do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. **DO OBJETO:**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro – RO.**

DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. Deverá ter garantia mínima conforme Termo de Referencia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 64 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9**.** A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12**.** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as Secretarias;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto do presente termo de referência deverá ser entregue conforme Termo de Referencia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 65 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

ou solicitação da secretaria .
6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme solicitado pelas sercretaira para realizar a entrega do serviço de FORMA PARCELADA;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 As Secretarias;poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:
Ficha Orçamentária:
Nota de Empenho:
Valor:

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 66 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 67 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 68 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 69 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 70 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11.Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 71 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 72 / 73 - ID. do Doc.: 2.1E4.812 - 28/03/2025 - 09:22:43 - ASSINADO POR(1): CPF:469.11*.**2-*2

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 469.11*.**2-*2 em **28/03/2025 09:22:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0941.4K22.843U.W85H.7351**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.1E4.812** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 469.11*.**2-*2 , em **28/03/2025 - 09:22:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W8.0422.843U.E216.4750

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W8.0422.843U.E216.4750 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO